MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.240/85 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1985

Autoriza por Aforamento um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à JOSÉ BRITO DE ALMEIDA FÍLHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Marabá, à conceder por Aforamento, um terreno Urbano do Patrimônio Municipal à JOSÉ BRITO DE ALMEIDA FIlHO, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, na Folha 31, Quadra 04, Lote nº B-01, com os limites e características seguintes:limitando-se pelo lado direito com o lote nº B-02, pelo lado esquerdo com a V-313, fazendo frente para a V-315, fundos com o lote nº B-07, medindo 10:00M de frente por 30M00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 1985.

= Prefeito Municipal =